

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 02/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 15 de janeiro de 2016.

**Artigo 1º** - Deliberar, do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **Recursos Próprios**, R\$ 314.957,51, para repasse às entidades abaixo, objeto dos projetos aprovados para o exercício de 2016, conforme abaixo:

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>Deliberado</b>
Centro Regional De Registros E Atenção Aos Maus Tratos Na Infância – Crami	Acompanhamento Psicológico às Crianças vítimas de violência sexual	R\$ 58.875,54
Associação Síndrome De Down De Piracicaba - Espaço Pipa	Bem-Me-Quer	R\$ 87.682,04
Pastoral Do Serviço Da Caridade - Pasca	República Acolhedora de Piracicaba-RAP	R\$ 63.268,49
Associação Franciscana De Assistência Social Madre Cecília -Lar Escola	Sonhos e Cidadania	R\$ 58.407,21
Casa Do Bom Menino	SuperAção	R\$ 46.724,23
	<b>Total</b>	<b>R\$ 314.957,51</b>

Piracicaba, 15 de Janeiro de 2016.

**Patricia Fernanda Barbosa**  
**Presidente**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.